



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Sexta-feira, 08 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 749

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Homologação / Adjudicação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão

CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão

CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão

CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Sexta-feira, 08 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 749

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.492 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a recomendação de uso de máscaras faciais no Município de Promissão com o fim de prevenir o contágio do COVID-19 e dá outras providências.”

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito do Município de Promissão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Sem prejuízo das disciplinas trazidas pelos Decretos Municipais 6.461/2020, 6.463/2020, 6.464/2020, 6.478/2020 e 6.482/2020, que permanecem em pleno vigor e com o fim de minimizar o risco de contágio do COVID-19, seguindo as orientações dos Órgãos Estadual e Federal da saúde, fica recomendado o uso permanente, nos espaços de circulação pública, de máscaras faciais de uso profissional ou não.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 30 de abril de 2020.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração
CARLOS AUGUSTO
PARREIRA CARDOSO.

DECRETO Nº 6.493 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, área de terras com 14.015,101 m², ou 1,401 ha, situado no município de Promissão, Estado de São Paulo, parte integrante da matrícula nº 8.241, do cartório de registro de imóveis local.”

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito do Município de Promissão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 10, inciso XVIII, 66, inciso V e 91, inciso I, alínea “e” da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea “I” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO que a empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A., com sede à Via de Acesso Shuei Uetsuka, km. 02, inscrita no CNPJ sob número 03.853.896/0003-01, noticiou que obteve junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) parecer favorável para unificação do registro junto ao MAPA/SIF de suas unidades produtivas de localizações conhecidas nesta cidade, desde que interligadas fisicamente, o que proporcionará a realização de investimentos de grande monta para o aumento da produção, incrementando substancialmente a geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO que aludida empresa solicitou formalmente à Municipalidade o providenciamento do necessário, mais especificamente com a disponibilização de áreas para a implantação da respectiva via e implementação do mencionado projeto, sob pena de inviabilidade;

CONSIDERANDO que constitui fato público e notório a existência da demanda permanente por empregos, até mesmo a nível nacional, sendo esta, preocupação constante do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o interesse público se encontra, por estas razões, mais que evidenciado, embasando a ação municipal no sentido de obter as áreas necessárias, arcando com os gastos públicos correspondentes para a implantação de logradouro possibilitando a interligação das duas unidades frigoríficas da empresa requerente;

CONSIDERANDO a existência de recursos necessários no Orçamento vigente para fazer frente à sobredita ação municipal;

CONSIDERANDO os permissivos da Lei Orgânica Municipal, que em seu art. 10, XVIII, dispõe que “Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu interesse municipal e ao bem-estar de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Sexta-feira, 08 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 749

Página 3 de 7

população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições”, “adquirir bens, inclusive mediante desapropriação”, acrescentando o art. 66, V, que “Compete ao Prefeito, entre outras atribuições” “decretar, nos termos da lei, a desapropriação, por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social” e o art. 91, I, “e”, que “Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas: I - Decreto, numerado em ordem cronológica nos seguintes casos: declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa”;

CONSIDERANDO, ainda, a previsibilidade da desapropriação como forma especial de obtenção dominial pelo Poder Público na Constituição Federal que em art. 22, II, é clara no sentido de que “Compete privativamente à União legislar sobre” “desapropriação”, remetendo, pois, o tema, ao DECRETO-LEI-FEDERAL 3.365, de 21 de junho de 1941, que “Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública”, e seu respectivo regramento;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, uma área de terras com 14.015,101 metros quadrados (m²), ou 1.401 hectares (ha), situado no Município de Promissão, Estado de São Paulo, parte integrante da matrícula 8.241, do Cartório de Registro de Imóveis local, mediante a oferta de indenização em valor inicial de R\$ 34.748,18 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos) com seguinte descrição:

“Inicia no vértice localizado junto as propriedades de Kioko Monzen Takayama com Cecilia Yoneko Kabashigaba Nakama, Lucia Yukiko Kobashigaba, Anézia Yukiko Kobashigaba e Kimiko Kobashigaba, doravante denominado de vértice 9A. Segue até o vértice 10, com azimute 104°11’09” e distância de 78,83 metros; Segue em frente, até o vértice 1, com azimute 103°47’58” numa distância de 386,28 metros, confrontando do vértice 9A ao 1 com Kioko Monzen Takayama; Vira a direita e chega no vértice 1A, com azimute 204°44’37” e distância de 31,11 metros, confrontando com a Estrada Córrego Azul (PSS 260); Vira a direita e chega no vértice 9C, com azimute

283°51’54” e distância de 397,97 metros, confrontando com a área remanescente (matrícula 8.241); Segue em frente e chega no vértice 9B, com azimute 281°59’49” e numa distancia de 57,27 metros; Vira a direita e chega finalmente no vértice 9A, onde teve inicio esta descrição, com azimute 6°37’23” e distância de 32,68 metros, confrontando do vértice 9C ao vértice 9A com Cecilia Yoneko Kabashigaba Nakama, Lucia Yukiko Kobashigaba, Anézia Yukiko Kobashigaba e Kimiko Kobashigaba, e fechando uma área de 14.015,111 m², ou 1,401 há, ou ainda 0,579 alqueires.”

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, que fica desde logo autorizado nos termos do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 3º O objetivo da desapropriação é instituir logradouro público nos termos do art. 5º, “i”, do Decreto Lei Federal 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignada sob o número 15.451.0010.1047.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO, 30 de abril de 2020.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

CARLOS AUGUSTO
PARREIRA CARDOSO.

DECRETO Nº 6.494 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, área de terras com 7.904,132 m², ou 0,790 ha, situado no município de Promissão, Estado de São Paulo, parte integrante da matrícula nº 12.294, do cartório de registro de imóveis local.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Sexta-feira, 08 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 749

Página 4 de 7

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito do Município de Promissão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 10, inciso XVIII, 66, inciso V e 91, inciso I, alínea “e” da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea “I” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO que a empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A., com sede à Via de Acesso Shuei Uetsuka, km. 02, inscrita no CNPJ sob número 03.853.896/0003-01, noticiou que obteve junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) parecer favorável para unificação do registro junto ao MAPA/SIF de suas unidades produtivas de localizações conhecidas nesta cidade, desde que interligadas fisicamente, o que proporcionará a realização de investimentos de grande monta para o aumento da produção, incrementando substancialmente a geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO que aludida empresa solicitou formalmente à Municipalidade o providenciamento do necessário, mais especificamente com a disponibilização de áreas para a implantação da respectiva via e implementação do mencionado projeto, sob pena de inviabilidade;

CONSIDERANDO que constitui fato público e notório a existência da demanda permanente por empregos, até mesmo a nível nacional, sendo esta, preocupação constante do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o interesse público se encontra, por estas razões, mais que evidenciado, embasando a ação municipal no sentido de obter as áreas necessárias, arcando com os gastos públicos correspondentes para a implantação de logradouro possibilitando a interligação das duas unidades frigoríficas da empresa requerente;

CONSIDERANDO a existência de recursos necessários no Orçamento vigente para fazer frente à sobredita ação municipal;

CONSIDERANDO os permissivos da Lei Orgânica Municipal, que em seu art. 10, XVIII, dispõe que “Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu interesse municipal e ao bem-estar de sua

população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições”, “adquirir bens, inclusive mediante desapropriação”, acrescentando o art. 66, V, que “Compete ao Prefeito, entre outras atribuições” “decretar, nos termos da lei, a desapropriação, por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social” e o art. 91, I, “e”, que “Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas: I - Decreto, numerado em ordem cronológica nos seguintes casos: declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa”;

CONSIDERANDO, ainda, a previsibilidade da desapropriação como forma especial de obtenção domínial pelo Poder Público na Constituição Federal que em art. 22, II, é clara no sentido de que “Compete privativamente à União legislar sobre” “desapropriação”, remetendo, pois, o tema, ao DECRETO-LEI-FEDERAL 3.365, de 21 de junho de 1941, que “Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública”, e seu respectivo regramento;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, uma área de terras com 7.904,132 metros quadrados (m2), ou 0,790 hectares (ha), situado no Município de Promissão, Estado de São Paulo, parte integrante da matrícula 12.294, do Cartório de Registro de Imóveis local, mediante a oferta de indenização em valor inicial de R\$ 19.597,02 (dezenove mil quinhentos e noventa e sete reais e dois centavos) com seguinte descrição:

“Inicia no vértice localizado junto as propriedades de Kioko Monzen Takayama junto ao Córrego dos Patos, doravante denominado de vértice 9. Segue até o vértice 9A, com azimute 104°11’09” e distância de 177,63 metros, confrontando com Mioko Monzen Takayama; Vira a direita e chega no vértice 9B, com azimute 186°37’23” numa distância de 32,68 metros, confrontando com Antonio Nilton Dinalli; Vira a direita e chega no vértice 8A, com azimute 276°38’22” e distância de 179,51 metros, confrontando com a área remanescente (matrícula 12.294); Vira a direita e chega finalmente no vértice 9, onde teve início esta descrição, com azimute 10°08’01” e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Sexta-feira, 08 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 749

Página 5 de 7

distância de 56,11 metros, confrontando com o Córrego dos Patos, e fechando uma área de 7.904,132m², ou 0,790 há, ou ainda 0,326 alqueires.”

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, que fica desde logo autorizado nos termos do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 3º O objetivo da desapropriação é instituir logradouro público nos termos do art. 5º., “i”, do Decreto Lei Federal 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignada sob o número 15.451.0010.1047.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO, 30 de abril de 2020.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração
CARLOS AUGUSTO
PARREIRA CARDOSO.

DECRETO Nº 6.495 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, área de terras com 21.567,209 m², ou 2,156 ha, situado no município de Promissão, Estado de São Paulo, parte integrante da matrícula nº 14.318, do cartório de registro de imóveis local.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito do Município de Promissão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 10, inciso XVIII, 66, inciso V e 91, inciso I, alínea “e” da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de

1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO que a empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A., com sede à Via de Acesso Shuei Uetsuka, km. 02, inscrita no CNPJ sob número 03.853.896/0003-01, noticiou que obteve junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) parecer favorável para unificação do registro junto ao MAPA/SIF de suas unidades produtivas de localizações conhecidas nesta cidade, desde que interligadas fisicamente, o que proporcionará a realização de investimentos de grande monta para o aumento da produção, incrementando substancialmente a geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO que aludida empresa solicitou formalmente à Municipalidade o providenciamento do necessário, mais especificamente com a disponibilização de áreas para a implantação da respectiva via e implementação do mencionado projeto, sob pena de inviabilidade;

CONSIDERANDO que constitui fato público e notório a existência da demanda permanente por empregos, até mesmo a nível nacional, sendo esta, preocupação constante do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o interesse público se encontra, por estas razões, mais que evidenciado, embasando a ação municipal no sentido de obter as áreas necessárias, arcando com os gastos públicos correspondentes para a implantação de logradouro possibilitando a interligação das duas unidades frigoríficas da empresa requerente;

CONSIDERANDO a existência de recursos necessários no Orçamento vigente para fazer frente à sobredita ação municipal;

CONSIDERANDO os permissivos da Lei Orgânica Municipal, que em seu art. 10, XVIII, dispõe que “Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu interesse municipal e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições”, “adquirir bens, inclusive mediante desapropriação”, acrescentando o art. 66, V, que “Compete ao Prefeito, entre outras atribuições” “decretar, nos termos da lei, a desapropriação, por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social” e o art. 91, I, “e”,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Sexta-feira, 08 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 749

Página 6 de 7

que “Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas: I - Decreto, numerado em ordem cronológica nos seguintes casos: declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa”;

CONSIDERANDO, ainda, a previsibilidade da desapropriação como forma especial de obtenção dominial pelo Poder Público na Constituição Federal que em art. 22, II, é clara no sentido de que “Compete privativamente à União legislar sobre” “desapropriação”, remetendo, pois, o tema, ao DECRETO-LEI-FEDERAL 3.365, de 21 de junho de 1941, que “Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública”, e seu respectivo regramento;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, uma área de terras com 21.567,209 metros quadrados (m²), ou 2,156 hectares (ha), situado no Município de Promissão, Estado de São Paulo, parte integrante da matrícula 14.318, do Cartório de Registro de Imóveis local, mediante a oferta de indenização em valor inicial de R\$ 53.472,41 (cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos) com seguinte descrição:

“Inicia no vértice localizado na margem esquerda do Córrego dos Patos, junto à propriedade de Cecília Yoneko Kobashigaba Nakana, Lucia Yukiko Kobashigaba, Anézia Yukiko Kobashigaba e Kimoko Kobashigaba (Matrícula 12.294), com a propriedade de Edson Carlos Gomes (Matrícula 5.750), doravante denominado de vértice BEV-P-0242. Segue até o vértice BEV-M-0176, com azimute 262°27' e distância de 8,91 metros; Segue até o vértice BEV-M-0175, com azimute 268°06' e distância de 418,90 metros; Segue até o vértice BEV-M-0174, com azimute 268°11' e distância de 297,02 metros, confrontando do vértice BEV-P-0242 até o vértice BEV-M-0174 com Edson Carlos Gomes (Matrícula 5.750); Vira a direita e chega no vértice 1, com azimute 17°52'35" e distância de 31,66 metros, confrontando com a Via de Acesso Shuei Uetsuka; Vira a direita e chega no vértice 2, com azimute 89°13'35" e distância de 286,87 metros; Segue até o vértice 3, com azimute 89°08'35"

e distância de 417,39 metros; Segue em frente e chega no vértice 4, com azimute 83°29'35" e distância de 8,71 metros, confrontando do vértice 1 ao vértice 4 com a Área Remanescente (Matrícula 14.318), Vira a direita e chega finalmente no vértice BEV-P-242, onde teve início esta descrição, com azimute 175°56'35" e distância de 30,02 metros, confrontando com a margem esquerda do Córrego dos Patos e com Cecília Yoneko Kobashigaba Nakana, Lucia Yukiko Kobashigaba, Anézia Yukiko Kobashigaba e Kimoko Kobashigaba (Matrícula 12.294), e fechando assim uma área 21.567,209 m², ou 2,156 hectares, ou ainda 0,891 alqueires”.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, que fica desde logo autorizado nos termos do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 3º O objetivo da desapropriação é instituir logradouro público nos termos do art. 5º., “I”, do Decreto Lei Federal 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignada sob o número 15.451.0010.1047.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO, 30 de abril de 2020.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

CARLOS AUGUSTO
PARREIRA CARDOSO.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE PROMISSÃO, através da Comissão Permanente de Licitações, mediante autorização do Senhor Prefeito Artur Manoel Nogueira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Sexta-feira, 08 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 749

Página 7 de 7

Franco, Comunica que encontra-se REABERTO o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/20, para Contratação de empresa de engenharia civil para CONSTRUÇÃO DE UMA CÂMARA FRIGORÍFICA DE RESFRIAMENTO E DE CONGELAMENTO, conforme memorial descritivo e croquis fornecidos pela SEPLAN, no município de Promissão, com recursos próprios, incluindo mão de obra e materiais. Os interessados na retirada do Edital deverão comparecer, a partir do dia 08 de Maio de 2020, no Paço Municipal, localizado na Avenida Pedro de Toledo, nº. 386, Centro, cidade de Promissão/SP, mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte Reais), na tesouraria municipal, conforme horário abaixo, ou gratuitamente no endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br

Informações básicas:

Processo Licitatório nº. 010/2020

Edital Tomada de Preço nº. 002/2020

Data da Disponibilidade do Edital: 08 de Maio de 2020

Visita Técnica Opcional: Deverá ser realizada até o dia 27 de Maio de 2020, mediante prévio agendamento no Departamento de Planejamento da Prefeitura, Tel. (14) 3543-9000-Ramal 238.

Data da entrega e abertura dos invólucros: 28 de Maio de 2020, as 09:00 horas.

Maiores Informações: no Setor de Licitações das 08:00 as 13:00 ou pelo Tel.(14) 3543-9000.

Artur Manoel Nogueira Franco

Prefeito

reais e trinta e nove centavos), e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 HOMOLOGO o procedimento licitatório, em consequência fica convocado o licitante, nos termos do artigo 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Ciência aos interessados.

Registre-se.

Promissão, 07 de maio de 2020.

Artur Manoel Nogueira Franco

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

PROCESSO Nº 018/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo nº 018/2020 referente à Tomada de Preço nº 005/2020, e com base nos fundamentos da decisão classificatória, ADJUDICO o objeto do certame para a empresa RAÇO ENGENHARIA EIRELI, com valor global de R\$ 147.473,39 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e três